



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**DECRETO Nº 098/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Cria e designa os membros da comissão organizadora do concurso público para provimento de cargos das carreiras funcionais do município de Deodópolis, e dá outras providências.”*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de concurso público, para o provimento de cargos efetivos, a serem preenchidos com a finalidade de atender demandas de recursos humanos de diversas secretarias do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar o concurso público, dando transparência a todas as atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo, para atender as carreiras funcionais de diversas secretarias municipais.

**Art. 2º** Ficam designados os membros a seguir mencionados, para compor a referida Comissão:

I— Sueli Ribeiro de Campos – Presidente
II – Helayne Rosienni Santana Gomes – Secretária
III — José Raimundo de Souza– Membro
IV — Aline Lorena Perego – Suplente
V — Synara Fernanda de Almeida– Suplente

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**Art. 3º** À Comissão compete o acompanhamento, supervisão e fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

**Art. 4º** Fica a Comissão de que trata este Decreto autorizada a solicitar assessoramento técnico e providências aos órgãos e setores municipais, sempre que se fizer necessário.

**Art. 5º** As secretarias municipais e demais órgãos públicos deverão disponibilizar aos membros da Comissão do Concurso Público todas as informações, documentação e praticar os atos necessários para a realização do certame.

**§1º** Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções/atribuições por eles exercidas.

**§2º** A referida Comissão vigorará enquanto perdurar os motivos elencados para sua criação, podendo-lhe ser incorporados, substituídos ou suprimidos componentes, conforme a conveniência da Administração.

**§3º** A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário.

**§4º** Ao final de seus trabalhos, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, discriminando acerca das atividades desempenhadas, encaminhando cópia ao chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** Fica designado o **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ:02.276.193/0001-33**, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme **contrato administrativo nº 091/2022**.

**Art. 7º** A Comissão não terá nenhum contato com a elaboração das provas, sua aplicação ou correção, inclusive ao acesso as provas, sendo responsável unicamente pelo processo de análise, acompanhamento, supervisão e fiscalização de atividades e eventos de todo o processo e edital do certame.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**